



- XIII - atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
- XIV - declaração de que não se encontra nas condições consideradas incompatíveis, previstas no art. 19 da Resolução nº 42 de 16 de junho de 2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- XV - declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior;
- XVI - outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia no edital de seleção.

Parágrafo único. O candidato somente assume o exercício da residência depois da assinatura do termo de compromisso pelas partes interessadas e após publicação da portaria de sua admissão como residente, a ser expedida pela Secretaria-Geral.

Art. 12. O membro ou servidor da unidade à qual o residente estiver vinculado é responsável pela orientação e supervisão do residente, sendo ainda de sua competência:

I - atribuir atividades correlatas à área de conhecimento do residente;

II - acompanhar e avaliar o desempenho individual do residente.

Art. 13. Compete ao residente, além do disposto no termo de compromisso:

I - efetuar estudos e pesquisas referentes à sua área de atuação;

II - propor projetos e sugerir mudanças de procedimentos e de metodologia de trabalho;

III - colaborar para o desempenho conjunto das atividades da unidade organizacional;

IV - cumprir suas obrigações e deveres;

Parágrafo único. Deve haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no programa de residência e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 14. A residência deve ser prestada durante o expediente da unidade em que estiver lotado, com horário compatível ao turno do seu curso de pós-graduação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

Parágrafo único. O controle de frequência dos residentes será realizado por sistema de ponto eletrônico, nos termos de regulamento próprio.

Art. 15. O residente poderá ser removido de ofício, considerando o interesse e a conveniência da Administração, a fim de aperfeiçoar seus conhecimentos em outra área do Ministério Público.

Art. 16. O residente deverá manter conduta compatível com a moralidade administrativa e com o dever de ética e urbanidade no exercício de suas atividades, seguindo os preceitos exigidos pelo Ministério Público.

Art. 17. A pedido do interessado, cabe à Gerência de Recursos Humanos expedir a declaração de realização do programa, por ocasião do desligamento do residente, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, local de realização do programa, período cumprido, carga horária e avaliação de seu desempenho.

Art. 18. A Escola Superior do Ministério Público de Rondônia deve providenciar, periodicamente, cursos de capacitação para os residentes aprovados no certame.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário-Geral.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 4/2019/PGJ.

Porto Velho, 8 de maio de 2023.

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça, em 09/05/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1366067 e o código CRC 124EED01.

PORTARIA nº 720/PGJ

09 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Procedimento SEI nº 19.25.110000987.0005321/2023-13,

RESOLVE:

AUTORIZAR, no interesse da Instituição, o deslocamento da Promotora de Justiça CLÁUDIA MACHADO DOS SANTOS GONÇALVES, cadastro nº 21798, à cidade de Porto Velho, no período de 17 a 19 de maio de 2023, a fim de participar, como palestrante, do evento Roda de Conversa", alusivo à Campanha 18 de Maio, concedendo-lhe o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias para o custeio de suas despesas, bem como indenização de Deslocamento Intermunicipal (IDI), no trecho Cacoal x Porto Velho (ida e volta).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça, em 09/05/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1368376 e o código CRC D39838F5.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023-PGJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, QUE ENTRESI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA (MP/RO) E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE.

CONTRATANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Jamari, nº 1555, bairro Olaria, CEP 76.801-917, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Ivanildo de Oliveira.

CONTRATADO: O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), inscrito no CNPJ sob o nº 18.284.407/0001-53 e estabelecido no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01,



Lotes 1115 a 1145, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, CEP 70632-100, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ADRIANA RIGON WESKA, brasileira, com carteira de identidade nº 5.000.456.136 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 346.917.231-53, e por sua Diretora Executiva, CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI, com carteira de identidade nº 1.038.227.862, SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 568.654.810-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebraspe.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo Administrativo SEI nº 19.25.11000930.0004012/2022-76 - MP/RO e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 1,55% sobre o valor originalmente contratado.

1.2. O acréscimo citado refere-se aos serviços concernentes ao procedimento de verificação dos candidatos indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.188, de 11 de abril de 2023, que será de responsabilidade do Contratado.

1.3. Com a inclusão da reserva de vagas para candidatos indígenas se faz necessária a alteração dos quadros de vagas e de cadastro de reserva, conforme tabelas a seguir apresentadas.

QUADRO DE VAGAS

VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO				
Cargo/Especialidade	Ampla concorrência	Deficientes	Negros	Indígenas
Analista Contábil	1	–	–	–
Analista de Redes e Comunicação de Dados	2	–	–	–
Analista de Sistemas	2	–	–	–
Analista de Suporte Computacional	1	–	–	–
Analista em Auditoria	1	–	–	–
Analista em Estatística	1	–	–	–
Analista em Jornalismo	1	–	–	–
Analista Programador	2	–	–	–
Médico	1	–	–	–
TOTAL	12	–	–	–

QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA				
Cargo/Especialidade	Ampla concorrência	Deficientes	Negros	Indígenas
Analista Contábil	32	5	10	3
Analista de Redes e Comunicação de Dados	32	5	10	3
Analista de Sistemas	32	5	10	3
Analista de Suporte Computacional	32	5	10	3
Analista em Auditoria	32	5	10	3
Analista em Estatística	32	5	10	3
Analista em Jornalismo	32	5	10	3
Analista Programador	32	5	10	3
Médico	13	2	4	1
TOTAL	269	42	84	25

1.4. Para os cargos com previsão apenas de prova objetiva será necessária a limitação do cadastro de reserva, para fins de convocação dos candidatos para a apresentação de documentos e para a verificação presencial da condição de indígena, conforme tabela a seguir, respeitados os empates na última colocação, bem como de todos os candidatos indígenas ao cargo de Analista em Jornalismo, aprovados nas provas discursivas, conforme tabelas a seguir.

QUADRO DE CORREÇÕES DAS PROVAS DISCURSIVAS (APENAS PARA O CARGO DE ANALISTA EM JORNALISMO)



Cargo/Especialidade	Total de Correções	Ampla	Deficientes	Negros	Indígenas
Analista em Jornalismo	66	41	7	13	5

QUADRO CONVOCAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E PARA OS PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

Cargo/Especialidade	Deficientes	Negros	Indígenas
Analista Contábil	7	12	5
Analista de Redes e Comunicação de Dados	7	12	5
Analista de Sistemas	7	12	5
Analista de Suporte Computacional	7	12	5
Analista em Auditoria	7	12	5
Analista em Estatística	7	12	5
Analista Programador	7	12	5
Médico	3	5	3
TOTAL	52	89	38

1.5. O candidato com a inscrição deferida para concorrer como indígena, se não eliminado no concurso, será convocado para a entrega de documentos e para se submeter à avaliação presencial promovida por banca de responsabilidade do CONTRATADO, que analisará a qualificação do candidato como indígena, nos termos da Lei Complementar nº 1.188, de 11 de abril de 2023.

1.6. Serão convocados para a verificação da condição de indígena todos os candidatos que se declararam nessa condição aprovados nas fases do certame. A avaliação será realizada antes do resultado final do concurso público. O procedimento presencial será filmado pelo CONTRATADO.

1.7. O CONTRATADO se responsabilizará, também, pela análise e elaboração de respostas aos recursos eventualmente interpostos contra o resultado provisório na avaliação.

1.8. Os serviços serão prestados na forma prevista no Ofício Cembraspe nº 001918/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O ACRÉSCIMO será de R\$ 7.215,20 (sete mil e duzentos e quinze reais e vinte centavos).

2.2. A tabela de preço escalonado prevista na Cláusula Décima do Contrato nº 1/2023-PGJ passa a ser a apresenta a seguir, considerando o cenário sem medidas contra a Covid-19.

NÍVEL SUPERIOR				
Quantidade de candidatos		Variação Custo Unitário		
n<=	3.000	R\$ 508.443,80		
3.001	<= n <= 3.500	R\$ 508.443,80	+	R\$ 55,00 X (n - 3.000)
3.501	<= n <= 4.000	R\$ 535.943,80	+	R\$ 54,00 X (n - 3.500)
4.001	<= n <= 5.500	R\$ 562.943,80	+	R\$ 53,00 X (n - 4.000)
5.501	<= n <= 6.000	R\$ 642.443,80	+	R\$ 52,00 X (n - 5.500)
6.001	<= n <=	R\$ 668.443,80	+	R\$ 51,00 X (n - 6.000)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços será realizado de acordo com o previsto na Cláusula Décima do Contrato nº 1/2023-PGJ.

3.2. As despesas referentes a este Termo Aditivo correrão à conta do programa de trabalho nº 29.001.03.122.1280.2002 - Gerenciar e Manter as Ações Administrativas do MPRO, natureza da despesa nº 33.90.39.48, e Nota de Empenho SIGEF 2023NE000974 (1366504), constantes no processo administrativo nº 19.25.110000930.0004012/2022-76.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato nº 1/2023-PGJ, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes e por 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho, 08 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

CONTRATANTE



(Assinado eletronicamente)

ADRIANA RIGON WESKA

Representante Legal

CONTRATADA

(Assinado eletronicamente)

CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

João Henrique Alves Rodrigues

Assessor Jurídico

Cadastro 5247-5

(Assinado eletronicamente)

Beatriz Cavalcante Primão

Cadastro 5325-7



Documento assinado eletronicamente por João Henrique Alves Rodrigues, Assessor Jurídico, em 09/05/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1369141 e o código CRC 918442E4.

PORTARIA nº 717/PGJ

08 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo SEI nº 19.25.110001192.0004338/2023-98,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Promotora de Justiça TÂMERA PADOIN MARQUES MARIN, cadastro nº 21794, à cidade de Maceió/AL, no período de 25 a 29 de setembro de 2023, para participar do 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que será realizado nos dias 26 a 28 de setembro de 2023, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Porto Velho x Maceió (ida e volta) e o pagamento de 4 ½ (quatro e meia) diárias para o custeio das despesas, nos termos da Resolução nº 5/2020-PGJ - Programa PRO-Capacitar.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça, em 09/05/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1367439 e o código CRC 12EAE99B.

PORTARIA nº 718/PGJ

08 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 19.25.110000980.0005542/2022-29

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador de Justiça CARLOS GROTT, cadastro nº 20672, Diretor do Centro de Atividades Extrajudiciais - CAEX, como gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº 27/2023, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Rondônia (MP-RO) e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o qual tem como objeto o acesso do MP-RO às informações cadastrais nas bases do CAGED, mantidos pelo MTE, com a finalidade, exclusiva, de consulta para fins de investigações oficiais, nos termos do art. 67 c. c. o art. 116, ambos da Lei 8.666/1993, e art. 10 da Resolução 9/2019-PGJ.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça, em 09/05/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1367582 e o código CRC F811C8D3.

Extrato de publicação

Assunto: Termo de Adesão nº 07/2022/CONATETRAP/CNMP ao Acordo de Cooperação Técnica de 22 de novembro de 2022

Processo: 19.00.6660.0000113/2023-74 e SEI nº 19.25.110001050.0016875/2022-78

Participes: Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Objeto: o estabelecimento de parceria entre as partes para colaboração e cooperação no desenvolvimento de ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Vigência: 3 (três) anos.

Foro: Seção Judiciária do Distrito Federal.

ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

Presidente do Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de